



LEI COMPLEMENTAR Nº 077 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a criação e abertura para o Cargo de Provimento Efetivo de Cuidador Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado no quadro de cargos e salários da Administração Pública Municipal o Cargo Efetivo de Cuidador Escolar e aberto o total de 12 (doze) vagas para o respectivo cargo, cujo preenchimento observará as normas aplicáveis da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, dentre outras estabelecidas pela legislação vigente.

Parágrafo único - As atribuições e requisitos do cargo elencado neste artigo será aquela constante no Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 2º - O vencimento básico do cargo de provimento efetivo é Referência IV da Lei Complementar nº 46, de 26 de agosto de 2013.

Art. 3º - A jornada de trabalho do que vier a ser nomeado para a vaga de que trata é aquela estabelecida no Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, alterando-se, no que couber, a Lei Complementar nº 46, de 26 de agosto de 2013.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 20 de janeiro de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Claudia de Castro Pacheco
Secretária Municipal de Administração



TÍTULO: CUIDADOR ESCOLAR

ÁREA: EDUCAÇÃO

SUMÁRIO: Dar suporte a alunos da educação especial que necessitam de apoio especializado na escola regular do Município.

ATRIBUIÇÕES GERAIS:

- ´ Atuar como elo entre a/o estudante cuidado, a família e a equipe da instituição escolar;
- Escutar, estar atendo e ser solidário com a pessoa cuidada;
- Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene da pessoa cuidada;
- Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares;
- Auxiliar na locomoção;
- Realizar mudanças de posição para maior conforto;
- Comunicar à equipe da Instituição sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas durante o período de contato;
- Auxiliar nas atividades pedagógicas ministradas pelo professor regente e atividades extraclases;
- Realizar tarefa inerente ao cuidado e atendimento da pessoa (aluno/aluna) com deficiência, inclusive durante o transporte realizado pelo Município;
- Colaborar no recebimento e entrega da pessoa (aluno/aluna) com deficiência;
- Realizar pela pessoa assistida ou auxiliar: na alimentação, no ato de vestir ou trocar roupas, na deambulação ou locomoção, na realização de higiene corporal, na manipulação de objetos, no ato de sentar, levantar e na transferência postural, na orientação espacial, nos jogos e brincadeiras e atuar na monitoria do traslado dos alunos;
- Participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais de reuniões administrativas, festivas e outras atividades que exijam decisões coletivas;
- Participar de atividades de atualização e aperfeiçoamento, visando aprofundar conhecimentos pertinentes à área de atuação, sempre que requisitado pela autoridade superior, sob às expensas do Erário Municipal;
- Outras situações que se fizerem necessárias para a realização de atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na instituição;
- Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas atribuições com eficiência, presteza, solidariedade e ética.

REQUISITOS:

Instrução: Ensino médio Completo.

Experiência:

Carga Horária: 40 horas Semanais

RESPONSABILIDADE:

Contatos: Diversos

Economia: Grande.

ACESSO:

Área de Recrutamento: Concurso Público ou Contrato por Tempo Determinado para Atender a Excepcional Interesse Público.